AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 62/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Guaxupé

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.959,28

DATA DA SESSÃO

Dia 18/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 10
6. HABILITAÇÃO 13
7. CONTRATAÇÃO 16
8. SANÇÕES 17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 62/2026

(Processo Administrativo n.° 10)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, por meio do seu Presidente, Wilson Ruiz de Oliveira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Legislativo n.º 001, de 2023, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/05/2026

Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem no Festival da Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Combo refeição:** contendo pão de hambúrguer, hambúrguer artesanal ou tradicional, bacon, alface, tomate, queijo, presunto, milho, ovo, porção de batata frita (mínimo 100g), refrigerante lata 350ml, guardanapos e sachês de molhos.	Unidade	38	R$ 51,56	R$ 1.959,28

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta (ACD) e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

3.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta (ACD), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta (ACD).

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (ACD).

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta (ACD).

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta (ACD) e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal previsto em ato normativo específico.

8.9. O trâmite do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo n.º 04, de 2023.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta (ACD), deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta (ACD) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Guaxupé/MG, 13 de maio de 2026.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA:77201124668

Assinado de forma digital por WILSON RUIZ DE OLIVEIRA:77201124668
Dados: 2026.05.13 14:48:07 -03'00'

Wilson Ruiz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1. Alvará sanitário, licença de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Aviso de Contratação

Protocolo Nº: 1328
Protocolo Data: 13/05/2026
Documento Nº: 62/2026
Processo Nº: 227/2026

Gerado por Natalia Pereira Francisco do Nascimento na repartição Coordenadoria Administrativa dia 12/05/2026 às 21:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

1F6YW-R6YV9-GLLIJ-GTW2M-FGPSH

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Wilson Ruiz de Oliveira (Wilson Ruiz de Oliveira)
Em 13/05/2026 14:40 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Retificação 01/2026 do Termo de Referência da Abertura e Autuação do Processo Nº 10/2025 – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n.º 10/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Aquisição de lanches destinados aos estudantes participantes do Projeto Parlamento Jovem, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026, no período das 08h às 17h. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combo refeição contendo pão de hambúrguer, hambúrguer artesanal ou tradicional, bacon, alface, tomate, queijo, presunto, milho, ovo, porção de batata frita (mínimo 100g), refrigerante lata 350ml, guardanapos e sachês de molhos	unidade	**Estimativa** de **38** combos	R$51,26	R$1.959,28

Obs.: Estimativa de 38 combos, de acordo com a presença dos participantes nos encontros municipais. A quantidade exata será confirmada em até 24h antes do evento diretamente com o fornecedor pelo fiscal do contrato.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Legislativo n.º 08, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: PD5DY-2KJRO-Q1BNN-UR9FU-8D80W

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.959,28 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.2. Não será exigida amostra, considerando a baixa complexidade do objeto e práticas usuais de mercado.

4.2. Não será admitida subcontratação, considerando a natureza integrada do objeto (fornecimento completo do combo).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: PD5DY-2KJRO-Q1BNN-UR9FU-8D80W

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual, em razão do baixo valor, execução imediata e baixo risco.

5. VISTORIA

5.1 Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início 20 de maio de 2026.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Paraíso - Universidade Federal de Lavras (UFLA), na Rua Antonio Carlos Pinheiro Alcântara, n° 855 - Jardim Mediterranée, São Sebastião do Paraíso - MG, 37950-000

6.3. A contratada deverá garantir que os alimentos fornecidos estejam em perfeitas condições de higiene, conservação, preparo, acondicionamento e consumo, observadas as normas sanitárias e de vigilância sanitária aplicáveis.

6.4 Os produtos entregues deverão apresentar qualidade adequada ao consumo imediato, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, vencidos, contaminados, com alteração de odor, sabor, aparência ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Verificada qualquer desconformidade, inadequação sanitária ou defeito nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, quanto à qualidade, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos.

6.7. Não se aplica ao objeto da presente contratação assistência técnica ou manutenção, em razão da natureza de consumo imediato dos produtos adquiridos.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: PD5DY-2KJRO-Q1BNN-UR9FU-8D80W

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o prazo de execução poderá ser prorrogado na forma da legislação aplicável, mediante registro formal nos autos.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para saneamento das falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

7.3.2. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução do objeto.

7.4. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas e de forma imediata, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acondicionamento, conservação e adequação ao consumo.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à qualidade sanitária e segurança alimentar dos produtos fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

7.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sanitários decorrentes da execução do contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: PD5DY-2KJRO-Q1BNN-UR9FU-8D80W

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados no subitem anterior não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens institucionais para comunicações operacionais e de execução contratual.

7.8. A Administração poderá convocar representante da contratada para esclarecimentos ou adoção imediata de providências relacionadas à execução do objeto.

7.9. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos documentos pertinentes.

7.10. Serão exigidas, quando aplicável, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.11. Além das disposições anteriores, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

7.11.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega;

7.11.2. Verificação das condições de higiene, acondicionamento, conservação e transporte dos alimentos;

7.11.3. Verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.11.4. Registro formal de eventuais ocorrências, inconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução contratual;

7.11.5. Comunicação imediata à contratada para substituição dos itens rejeitados ou inadequados ao consumo.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: PD5DY-2KJRO-Q1BNN-UR9FU-8D80W

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao ramo de atividade, a empresa deverá apresentar alvará sanitário, licença de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaxupé.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.4022 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

01.01.01.031.0001.4022 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica (40)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaxupé/MG, 13 de maio de 2026.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: PD5DY-2KJRO-Q1BNN-UR9FU-8D80W

Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro
Coordenadora de Educação Legislativa
Câmara Municipal de Guaxupé

Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sá
Analista Pedagógica
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: PD5DY-2KJRO-Q1BNN-UR9FU-8D80W

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Retificação

Protocolo Nº: 1327
Protocolo Data: 13/05/2026
Documento Nº: 2/2026
Processo Nº: 227/2026

Gerado por Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sa na repartição Coordenadoria de Educação Legislativa dia 13/05/2026 às 13:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

PD5DY-2KJRO-Q1BNN-UR9FU-8D80W

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Ana Carolina Negrao Leite Ribeiro
Em 13/05/2026 14:01 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sa
Em 13/05/2026 14:01 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Retificação 227/2026 do Estudo Técnico Preliminar da Abertura e Autuação do Processo Nº 10/2026

LEI 14.133/21

Processo Administrativo n.º 10/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, por fim, encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de refeições para os participantes do projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Guaxupé, no Festival da Cidadania, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Qual a necessidade a ser atendida?

A necessidade consiste na aquisição de refeições/lanches destinados aos estudantes participantes do Projeto Parlamento Jovem, durante o Festival da Cidadania, a ser realizado no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no dia 20 de maio de 2026, no período das 08h às 17h.

Considerando a permanência dos alunos durante todo o evento, faz-se necessária a disponibilização de alimentação adequada, prática e suficiente, garantindo bem-estar, segurança alimentar e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades programadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda tem previsão no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: V2HTA-VTB2P-HZ1ZP-JIMUX-F4H2H

3.1. Qual o tipo do objeto? Bem.

3.2. Qual a natureza? Não Continuada.

3.3. Qual a vigência? 30 dias.

3.4. Poderá haver prorrogação? Não.

3.5. Há transição com contrato anterior? Não.

3.6. É exigido padrão mínimo de qualidade?

Sim. Os alimentos deverão ser preparados em condições sanitárias adequadas, com ingredientes frescos e próprios para consumo, embalados individualmente, acompanhados de guardanapos e sachês de molhos.

3.7. Há critérios de sustentabilidade exigidos?

Sim. Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

3.8. Há necessidade de treinamento dos servidores? Não.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

Foram pesquisadas soluções mediante consulta a fornecedores regionais do ramo alimentício, pesquisa em internet e contratações similares realizadas por órgãos públicos.

4.2. Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução.

Entre as soluções possíveis (fornecimento individualizado de refeições prontas, vale-refeição, buffet no local ou kits lanche), a contratação de empresa especializada para fornecimento de combos individuais mostrou-se a alternativa mais vantajosa, por apresentar menor custo operacional, praticidade logística, agilidade na distribuição e adequação ao tempo disponível no evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O que será contratado?

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: V2HTA-VTB2P-HZ1ZP-JIMUX-F4H2H

Empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, compostas por combo individual contendo hambúrguer, batata frita e refrigerante.

5.2. Qual o prazo da garantia contratual? Não se aplica.

5.3. Há necessidade de assistência técnica? Não.

5.4. Há necessidade de manutenção? Não.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1. Como se obteve o quantitativo estimado?

Com base no número previsto de participantes do Projeto Parlamento Jovem.

6.2. Descrição do quantitativo necessário?

Estimativa de 38 combos, de acordo com a presença dos participantes nos encontros municipais.

A quantidade exata será confirmada 02 (dois) dias antes do evento (18/05/2026 - segunda-feira).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Combo refeição contendo pão de hambúrguer, hambúrguer artesanal ou tradicional, bacon, alface, tomate, queijo, presunto, milho, ovo, porção de batata frita (mínimo 100g), refrigerante lata 350ml, guardanapos e sachês de molhos	38	unidade

Obs.: Os combos deverão ser entregues no seguinte endereço: UFLA - Campus São Sebastião do Paraíso - Rua Antônio Carlos Pinheiro de Alcântara, 855 - Jardim Mediterranée, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37950-000.

Às 12h15 do dia 20/05/2026 (quarta-feira).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: V2HTA-VTB2P-HZ1ZP-JIMUX-F4H2H

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Quais os meios utilizados na pesquisa?

Consulta a fornecedores, pesquisa de preços em mercado e valores praticados em contratações similares.

7.2. Estimativa de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combo refeição completo	38	R$40,00	R$1.520,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução será dividida em itens?

Não. Trata-se de objeto indivisível e integrado, cuja divisão comprometeria a logística, padronização e economicidade da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Há contratações correlatas ou interdependentes? Não.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Quais os benefícios pretendidos na contratação?

- Garantia de alimentação adequada aos estudantes participantes;
- Melhoria das condições de permanência no evento;
- Maior organização logística;
- Cumprimento eficiente da programação institucional;
- Promoção do bem-estar dos participantes.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: V2HTA-VTB2P-HZ1ZP-JIMUX-F4H2H

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1. Há providências pendentes para o sucesso da contratação? Não.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

12.1. Há previsão de impacto ambiental?

Sim. Geração de resíduos sólidos (embalagens e latas).

Medidas mitigadoras:

- Uso de embalagens recicláveis;
- Destinação correta dos resíduos após consumo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação possui viabilidade técnica, socieconômica e ambiental?

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, uma vez que a solução atende ao interesse público, apresenta custo compatível com o mercado e garante suporte adequado aos participantes do Projeto Parlamento Jovem, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Guaxupé/MG, 05 de maio de 2026.

Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: V2HTA-VTB2P-HZ1ZP-JIMUX-F4H2H

Coordenadora de Educação Legislativa
Câmara Municipal de Guaxupé

_____

Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sá
Analista Pedagógica
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: V2HTA-VTB2P-HZ1ZP-JIMUX-F4H2H

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Retificação

Protocolo Nº: 1197
Protocolo Data: 05/05/2026
Documento Nº: 1/2026
Processo Nº: 227/2026

Gerado por Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sa na repartição Coordenadoria de Educação Legislativa dia 05/05/2026 às 12:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

V2HTA-VTB2P-HZ1ZP-JIMUX-F4H2H

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Ana Carolina Negrao Leite Ribeiro
Em 05/05/2026 14:09 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Jeniffer Aparecida Rodrigues de Sa
Em 05/05/2026 12:22 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples